

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2018
EDITAL DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ANTROPOLOGIA SOCIAL – MESTRADO (AMPLA CONCORRÊNCIA E
VAGAS
PARA AÇÃO AFIRMATIVA) – TURMA DE 2019

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 1403/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (CEPEC/UFG).
- 1.2.** O curso de Mestrado, conforme Resolução nº 1403/2016 do CEPEC/UFG, tem duração de 24 (vinte e quatro) meses para integralização das disciplinas, elaboração e defesa da dissertação. As demais informações devem ser consultadas no regulamento e normas internas do programa no site <https://ppgas.cienciassociais.ufg.br/>.
- 1.3.** A área de concentração Antropologia prevê que as propostas de pesquisa sejam elaboradas seguindo uma das seguintes linhas de pesquisa:

Corpo e marcadores sociais da diferença: esta linha contempla investigações sobre corpo; corporalidades; saberes, práticas e técnicas de construção e produção corporal; identidades, diferenças, desigualdades, subjetividades; saúde e doença - a partir dos campos de estudos de gênero, sexualidade, raça/cor, idade/geração, classe, entre outros marcadores sociais da diferença e suas intersecções.

Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas: a linha coloca em perspectiva a prática etnográfica em suas múltiplas abordagens e contempla etnografias das práticas de conhecimento, dos estilos de criatividade, das formas expressivas, experimentações e teorias etnográficas, exploração de novas possibilidades temáticas e de linguagens e registros etnográficos.

Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material: a linha compreende pesquisas sobre os processos e expressões dos patrimônios culturais; políticas públicas culturais; interfaces conceituais dos patrimônios, narrativas arqueológicas, museus e cultura material; etnografia das memórias e paisagens.

Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas: A linha contempla pesquisas que tematizam transformações políticas e epistemológicas indígenas, negras, quilombolas, camponesas, entre outras; movimentos de resistência contra os processos de exclusão, lutas pelo

território e a construção de políticas de inclusão.

2. PÚBLICO:

2.1 O Mestrado se destina a portadores/as de diploma de curso superior de graduação plena em Ciências Sociais e outras áreas, devidamente reconhecido pelo MEC.

3. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS E INDÍGENAS

3.1. De acordo com o Art.1 da Resolução CONSUNI 07/2015 “Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Goiás adotarão ações afirmativas para a inclusão e a permanência da população negra e indígena no seu corpo discente”.

3.2. No item 4.1 deste Edital, o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social define o número de vagas para candidatas e candidatos cotistas.

3.3. O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela *Comissão de Verificação da Autodeclaração* criada pela Resolução CONSUNI Nº 32/2017.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Serão oferecidas 16 vagas, contemplando as diversas linhas, conforme explicitado na tabela abaixo, sem obrigatoriedade de preenchimento de sua totalidade. Cada linha de pesquisa terá uma dessas vagas reservada para cotistas.

4.2. Na ausência de cotistas, essa vaga poderá ser preenchida por concorrência ampla;

4.3. Na ausência de candidaturas para uma das linhas, essa(s) vaga(s) poderá(ão) ser preenchida(s) em uma das outras linhas, prioritariamente por cotistas, para garantir um mínimo de 20% de cotas exigido na Resolução CEPEC 1403 e, secundariamente, por concorrência ampla.

Linha	Número de Vagas
Corpo e marcadores sociais da diferença	4
Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas	4
Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material	4
Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas	4

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Período de inscrições: de 13 de julho de 2018 a 13 de agosto de 2018.

5.2. As inscrições serão feitas somente através do envio on-line de toda a documentação exigida, para o endereço **inscricao.ppgas.ufg@gmail.com**

5.3. Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhadas **cópias digitais em formato pdf** dos originais dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), paga em qualquer agência bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU deverá ser solicitada pelo e-mail **inscricao.ppgas.ufg@gmail.com** até 48 horas antes do prazo final de inscrição. No e-mail de solicitação, deverão constar por escrito os seguintes dados de quem se candidata: nome completo, CPF e o processo seletivo (Mestrado ou Doutorado) no qual pretende se inscrever. **IMPORTANTE:** pessoas negras e indígenas que preencherem o Termo de Autodeclaração Étnico-racial e de Responsabilidade (Anexo II) estão isentas do pagamento da taxa de inscrição;
- b) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido.
- c) Apenas para cotistas, Termo de Autodeclaração Étnico-racial e de Responsabilidade (Anexo II) preenchido;
- d) Carteira de Identidade. No caso de pessoas estrangeiras, enviar cópia do passaporte ou RNE;
- e) CPF;
- f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral: **<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**. Esse documento não é exigido para candidaturas de pessoas estrangeiras;
- g) Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino (documento não exigido para candidaturas de pessoas estrangeiras e indígenas).
- h) Uma foto digital, em formato 3x4.
- i) Diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação. Em caso de Graduação em vias de conclusão, é permitida a entrega de documento assinado pelo/a coordenador/a do curso de graduação, informando que o/a candidato/a concluirá o curso antes da matrícula no PPGAS. Caso a conclusão do curso não ocorra a tempo da matrícula, o/a candidato/a aprovado/a perderá o direito à vaga. Candidatos/as brasileiros/as ou estrangeiros/as com visto permanente, com títulos de Graduação em curso superior emitido em outros países, caso sejam aprovados/as, deverão apresentar, no ato da matrícula, o documento de reconhecimento desse(s) título(s), conforme legislação específica;
- j) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- k) *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço: **<http://lattes.cnpq.br>**). **IMPORTANTE:** Para candidatos/as indígenas, negros e portadores de nome social será permitido enviar o curriculum vitae (currículo de formação e atuação acadêmica) em outros formatos.

- I)** Uma proposta de pesquisa, com extensão máxima de 10 (dez) páginas. Formatação: fonte 12 (Times New Roman), espaço 1,5 e margem 3,0. A proposta deve incluir os seguintes itens: 1) descrição do problema de pesquisa; 2) a explicação do/a candidato/a sobre a relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural; 3) justificativa da importância do tema de pesquisa proposto e problematização teórica; 4) explicação do/a candidato/a sobre por que a antropologia é o melhor campo de conhecimento para desenvolver sua proposta de pesquisa; 5) explicação do/a candidato/a sobre o tempo necessário para realizar sua pesquisa, a forma como realizará a pesquisa e seu local de realização; 6) o conhecimento prévio que o/a candidato/a tem do local e/ou a familiaridade com o tema da pesquisa.

IMPORTANTE: a proposta de pesquisa não deve conter o nome do/a candidato/a nem qualquer informação que possa servir para sua identificação. As propostas de pesquisa serão numeradas pela Secretaria do PPGAS, de acordo com a ordem de inscrição. **A proposta de pesquisa deve ser compatível com a linha de pesquisa escolhida pela/o candidata/o. Ver as linhas no item 1.3.**

- 5.3.1.** Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.
5.3.2. No ato da matrícula, os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.
5.3.3. O PPGAS não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet, nem por problemas de ordem bancária.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATURAS A VAGAS EM NÍVEL DE MESTRADO

- 6.1 Todas as etapas da seleção serão realizadas nas dependências da Faculdade de Ciências Sociais da UFG – Campus II.
6.2 A homologação das inscrições, a divulgação de locais e horários das provas e os resultados serão divulgados no site <http://www.ppgas.cienciassociais.ufg.br>.
6.3. Os/as concorrentes deverão comparecer aos locais da prova de conhecimentos específicos, prova oral e do exame de suficiência em língua estrangeira com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência.
6.4. Concorrentes que não comparecerem em alguma das etapas da seleção serão automaticamente eliminados/as do processo seletivo.
6.5. No exame de suficiência em língua estrangeira, na prova oral e de conhecimentos específicos, os/as candidatos/as devem portar e apresentar aos examinadores, quando exigido, o documento de identidade original.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Avaliação das propostas de pesquisa.** Nessa etapa, a avaliação das propostas de pesquisa será feita por três representantes da linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a no

formulário de inscrição. Os nomes de responsáveis pela avaliação serão divulgados junto com a divulgação da Comissão de Seleção.

7.2. Prova de conhecimentos específicos, sem bibliografia prévia. O exame deverá ser identificado, obrigatória e exclusivamente, pelo número de inscrição do/a candidato/a, recebido por ele no ato da inscrição. A correção será feita pela Comissão de Seleção.

7.3. Prova oral. A avaliação dos/as candidato/as ao Mestrado será feita pela Comissão de Seleção de Mestrado.

7.4. Exame de suficiência em língua estrangeira. O exame deverá ser identificado, obrigatória e exclusivamente, pelo número de inscrição do/a candidato/a, recebido por ele no ato da inscrição. A correção do exame de língua estrangeira será realizada por uma comissão ad hoc definida pela coordenadoria, cujos nomes serão divulgados junto com a divulgação da Comissão de Seleção.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS/AS CANDIDATOS/AS

8.1. Avaliação da Proposta de Pesquisa consistirá na análise dos seguintes aspectos: a) originalidade e relevância do projeto; coerência interna e clareza no recorte do objeto; viabilidade de realização e b) domínio/desenvoltura da/o candidata/o em relação à proposta apresentada. Esta etapa é **eliminatória, sendo a/o candidata/o aprovada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).**

8.2. Prova de conhecimentos específicos: os/as candidatos/as cujas propostas de pesquisa forem aprovadas terão 4 (quatro) horas para realizar a prova de conhecimentos específicos. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. É obrigatória a identificação da prova com o número de inscrição do/a candidato/a, recebido no ato da inscrição, e exclusivamente com esse número. Essa etapa consistirá na interpretação por escrito de um texto. Para isso, o/a candidato/a deverá responder, por escrito, 03 (três) questões sobre o texto indicado. As questões serão entregues junto com o texto no momento de realização da prova. **É proibido consultar qualquer material, seja impresso ou digital, durante a prova.** Os aspectos avaliados serão: a) capacidade do/a candidato/a de interpretar o texto; b) adequação das respostas às perguntas formuladas. Cada membro da Comissão de Seleção dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos dois critérios mencionados. A nota individual de cada membro será o resultado da soma das duas notas, dividido por 2 (dois). A nota final de um/uma candidato/a da prova de conhecimentos específicos, dada pela Comissão de Seleção, será o resultado da soma das notas individuais atribuídas pelos/as três examinadores/as ao/a candidato/a, dividido por 3 (três). Esta etapa é eliminatória e classificatória, **sendo aprovada/o a candidata/o que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).**

8.3. Prova oral: esta etapa terá duração máxima de 40 minutos. Ela consistirá numa entrevista com o/a candidato/a, abordando os seguintes aspectos: a) capacidade do/a candidato/a de apresentar e defender sua proposta de pesquisa; b) coerência do/a candidato/a na articulação de conhecimentos antropológicos a seu tema de pesquisa; c) produção acadêmica, apreciada pelo curriculum vitae entregue no ato de inscrição; 4) razões do/a candidato/a para cursar a pós-graduação em Antropologia Social; 5) coerência entre a trajetória acadêmica e

profissional e a intenção de cursar o doutorado. Cada membro da Comissão de Seleção dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios acima mencionados. A nota individual de cada membro será o resultado da soma dessas cinco notas, dividido por 5 (cinco). A nota final de um/a candidato/a na prova oral, atribuída pela Comissão de Seleção para cada candidato/a, será o resultado da soma das notas individuais atribuídas ao/a candidato/a pelo/as três avaliadores/as, dividido por três. Esta etapa é eliminatória e classificatória, **sendo a/o candidata/o aprovada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).**

8.4. Exame de suficiência de língua estrangeira: Os/as candidatos/as deverão fazer um (1) exame de suficiência em língua estrangeira. Os/as candidatos/as deverão escolher uma língua, entre inglês e espanhol, para realização da prova de suficiência. A língua escolhida deverá ser indicada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição (Anexo I). **IMPORTANTE: Candidatos/as estrangeiros/as e os autodeclarados/as indígenas** (Anexo II), cuja primeira língua não é o português, realizarão apenas o exame de suficiência em língua portuguesa. No(s) exames de suficiência em língua estrangeira, o/a candidato/a receberá avaliação de “suficiente” (S), caso obtenha nota igual ou superior a 5,0 (cinco) ou “insuficiente” (I), caso obtenha nota inferior a 5,0 (cinco). A nota não incidirá sobre a classificação final dos/as candidatos/as. No exame, serão avaliados os seguintes aspectos: a) interpretação e compreensão instrumental da língua estrangeira. A prova será constituída por um texto curto, em língua estrangeira, extraído de um artigo científico, resenha ou livro. O/A candidato/a deverá ler o texto e ser capaz de responder, em língua portuguesa, às questões referentes ao conteúdo do texto. É permitido trazer dicionário impresso para consulta, sendo proibido o uso de aparelhos eletrônicos. Os/as candidatos/as terão **3 (três) horas** para a realização de cada exame de suficiência em língua estrangeira.

8.4.1. Não serão aceitos certificados de proficiência emitidos por qualquer instituição, sendo obrigatória a realização das provas;

8.4.2. O/a candidato/a cuja avaliação for “I” no exame de suficiência de língua estrangeira e que tiver sido aprovado/a em todas as etapas de seleção deste edital **poderá realizar uma segunda prova de suficiência** na mesma língua cuja avaliação foi insuficiente, conforme indicado no calendário do edital.

8.4.3. O/a candidato/a que, tendo sido aprovado/a em todas as etapas de seleção deste edital, receber avaliação “I” na primeira prova de suficiência e não comparecer na segunda prova do exame de suficiência em língua estrangeira será desclassificado do processo de seleção. O/A candidato/a que não for aprovado na segunda prova do exame de suficiência em língua estrangeira será desclassificado do processo de seleção.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção produzirá uma média aritmética simples das notas finais das etapas: **Prova de conhecimentos específicos e Prova oral.** Essa média comporá a **nota final de cada candidato/a.**

9.2. Serão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem nota final abaixo de 7,0 (sete).

- 9.3. Havendo empate na classificação, serão utilizadas como critério de desempate a nota final obtida na Prova de Conhecimentos Específicos. Caso o empate permaneça, será utilizada a Prova Oral como segundo critério de desempate.

10. RESULTADOS

- 10.1. Os resultados finais serão divulgados na Secretaria e no site do PPGAS (<https://ppgas.cienciassociais.ufg.br/>), especificando-se as notas finais atribuídas pela Comissão de Seleção em cada uma das etapas; a nota final de cada candidato e a ordem geral de classificação dos/as aprovados/as.

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. Período de inscrição: de **13 de julho de 2018 a 13 de agosto de 2018**.
- 11.1.1. O Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser solicitado previamente pelo email inscricao.ppgas.ufg@gmail.com, até 48 horas antes do prazo final de inscrição.
- 11.2. Divulgação preliminar, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), das inscrições homologadas e dos nomes da Comissão de Seleção, dos representantes das linhas de pesquisa que avaliarão as propostas de pesquisa e das comissões *ad hoc* que corrigirão os exames de suficiência em língua estrangeira: **20 de agosto de 2018**.
- 11.3. Divulgação final, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), das inscrições homologadas: **27 de agosto de 2018**.
- 11.4. Divulgação preliminar, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), das propostas de pesquisa aprovadas na etapa de Avaliação da Proposta de Pesquisa: **17 de setembro de 2018**.
- 11.5. Divulgação final, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), das propostas de pesquisa aprovadas na etapa de Avaliação da Proposta de Pesquisa: **24 de setembro de 2018**.
- 11.6. Divulgação, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), do local dos exames de suficiência em línguas estrangeiras e da prova oral: **24 de setembro de 2018**.
- 11.7. Exames de suficiência em línguas estrangeiras: **15 e 16 de outubro de 2018**.
- 11.8. Prova de conhecimentos específicos: **17 de outubro de 2018**.
- 11.9. Prova oral: **18 e 19 de outubro de 2018**.
- 11.10. Divulgação, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), do resultado preliminar: **31 de outubro de 2018**.
- 11.10. Realização dos segundos exames de suficiência em línguas estrangeiras: **29 e 30 de novembro de 2018**.
- 11.11. Divulgação, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), dos Resultados Finais: **10 de dezembro de 2018**.

12. RECURSOS

- 12.1. O prazo para recurso será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação

da homologação das inscrições e dos resultados preliminares das etapas. Os pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção e pela Coordenadoria.

13. DISSERTAÇÕES

- 13.1.** Os/as candidatos/as selecionados/as neste processo seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Lei nº 9.610/98, as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG poderão ser disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas neste edital e em eventuais retificações dele;

14.2. Os/as candidatos/as deverão comparecer às etapas da seleção munidos/as de documento de identidade (para brasileiros), RNE ou Passaporte (no caso de estrangeiros).

14.3. Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo, o/a candidato/a que:

14.3.1. Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

14.3.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

14.3.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

14.3.4. Comportar-se de maneira não-idônea.

14.4. O Programa não garante a concessão de bolsas de Mestrado – o que depende da disponibilidade de bolsas nas agências de fomento. Os critérios de distribuição de bolsas serão definidos em normas internas do programa, seguindo as normas das agências de fomento.

14.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPEC 1403 da Universidade Federal de Goiás, em conformidade com suas competências.

ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO PARA TURMAS 2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

☐ **MESTRADO** ☐ **DOUTORADO**

Nome: _____

Nome Social¹ _____

Telefone/celular: () _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ (Cidade/Estado/País)

Identidade Nº _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Passaporte (para estrangeiros/as): _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: () _____

LINHA DE PESQUISA pretendida:

- ☐ Corpo e marcadores sociais da diferença
- ☐ Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas
- ☐ Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material
- ☐ Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas

ORIENTAÇÃO pretendida:

1º Opção: _____

2º Opção: _____

Obs. Cabe ao programa a decisão final sobre a orientação

Exame de suficiência em língua estrangeira:

- ☐ **Português** (apenas para candidatos/as autodeclarados indígenas e estrangeiros cuja primeira língua não seja o português)
- ☐ **Inglês**
- ☐ **Espanhol**

Declaro, para os devidos fins, que meu número de inscrição me foi devidamente informado no ato de inscrição.

Goiânia, _____ de _____ de 2018

Assinatura da(o) candidata(o)

^{0,1} Se assegura a servidores, estudantes e usuários da Universidade Federal de Goiás (UFG), cujo nome de registro civil não reflita a sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e de inclusão do seu nome social nos registros oficiais e acadêmicos, nos termos da Resolução 14/2014 - Uso do Nome Social na UFG - disponível em: http://www.ddrh.ufg.br/up/123/o/Resolucao_14_-_Uso_do_Nome_Social_na_UFG.pdf

ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FACULDADE DE CIÊNCIAS
SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL PROCESSO
SELETIVO PARA TURMAS 2019

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE
RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____, portador/a do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia Social da Universidade Federal de Goiás, em nível de _____(Mestrado/Doutorado), me autodeclaro:

() negro

() indígena

Ao se autodeclarar como negro (preto e pardo) ou indígena, o/a candidato/a também manifesta sua opção pela participação das políticas de ações afirmativas previstas pela resolução do CONSUNI No 7/2015.

Segundo a resolução do CONSUNI No 7/2015, consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

A autodeclaração será pública desde a homologação das inscrições no processo, podendo a mesma a qualquer momento, mesmo após efetivação da matrícula institucional, ser questionada, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, na Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF/UFG), e por isso, passível de desligamento do programa, podendo-se responder a eventuais sanções penais cabíveis, conforme legislação penal brasileira.

É importante observar que a autodeclaração como **negro** necessita ser ponderada pela consideração da **experiência de discriminação racial** e do modo como o/a candidato/a é reconhecido/a e classificado/a socialmente. O que está em questão não é exclusivamente o sentimento de pertencimento étnico-racial, mas se o/a candidato/a é passível de sofrer **discriminação de cunho racial**.

Historicamente, no Brasil, as políticas públicas de ações afirmativas para reparação e inclusão de segmentos sociais excluídos ganharam força nas comissões de trabalho que antecederam a Constituição Brasileira de 1988. A partir dos anos de 1990, o Movimento Negro passou a organizar um debate mais sistemático acerca da histórica exclusão da maioria da população negra do ensino superior e, simultaneamente, intensificou-se a mobilização e pressão sobre o governo federal para que fossem adotadas ações afirmativas em universidades públicas.

Diante de tais esclarecimentos, confirmo minha autodeclaração e afirmo estar ciente dos propósitos e objetivos das políticas de ações afirmativas e do compromisso assumido por mim perante o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG e assim me responsabilizo pelas consequências legais que envolvem a autodeclaração.
